EMENDA N.º _____ À MPV 1139/2022

(Do Sr. Helder Salomão)

CD/22855.78274-00

Insira-se ao art 3º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, com redação dada pelo Art 1º da MP 1139/2022 os seguintes dispositivos

" §7º Os contratos com pagamentos de parcelas em dia e que sejam pagos até a data de vencimento das mesmas farão jus a um abono por adimplência de 15% sobre o valor da parcela devida.

§8º Somente terão direito ao disposto no §7º as empresas que estiverem quites com suas obrigações tributárias." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo gerar alívio para empresas que conseguiram honrar com o pagamento dos empréstimos, como uma forma de bonificação pelo pagamento apesar da dificuldade econômica que o Brasil ainda atravessa.

Sala das Comissões, em de de 2022.

HELDER SALOMÃO
Deputado Federal (PT/ES)

CD228557827400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228557827400